LEI Nº 1.486, DE 24 DE MAIO DE 2019

"Cria Projeto/atividade no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de manutenção de serviços e dá outras providências"

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES**						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META (est.)	MEDIDA	2019	2020	2021	2022
2132-Manutenção ServiçosPROCON	Manutenção serviços Procon	7128	cidadãos	12.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Subunidade	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Projeto/atividade	**2132**	Manutenção serviços Procon	
Elemento/valor	319011	Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.000,00
	319013	Obrigações Patronais	1.500,00
	339030	Material de Consumo	1.500,00
	339036	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.000,00
	339039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
Total			12.000,00

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, III (anulação parcial), constituem recursos para atender despesas constantes do art. 2º desta lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária: 0301.04.0122.0402.2125-3340410000 – Contribuições (ficha 46).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 24 de maio de 2019

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal